



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

**CONTRATO Nº 58/2019**

**Processo Administrativo nº 29/2019.**

**CONTRATO N.º 58/2019**

Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, embalagens, descartáveis, entre outros, para atender a Secretaria de Assistência Social e os Programas e Projetos Sociais, por um período de 12 (doze) meses que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS** e a empresa **C.L.R. Comércio de Produtos de Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente Contratante, representado neste ato pelo prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social Marcos Ferreira Chaves de Castro, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º 1.485.109 SSP/MS, CPF n.º 029.648.771-65 e a Empresa **C.L.R. Comércio de Produtos de Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.493.600/0001-02, estabelecida na Avenida Joaquim Manoel de Carvalho, n.º 250, Vila Quito, telefone: (67) 3028-4226, em Campo Grande/MS, CEP 79200-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edson Barbosa Viana**, portador do RG n.º com CPF 966.245.401-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Pregão Presencial **nº19/2019**, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo **n.º 29/2019**;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, embalagens, descartáveis, entre outros, para atender a Secretaria de Assistência Social e os Programas e Projetos Sociais, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA G ( com 7 unid.) Fralda descartável infantil para criança acima de 12 kg formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado com polpa de celulose e gel ultra-absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixanda a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso de barreira antivazamento impermeável nas laterais. Ser isenta de substância alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O resvestimento externo deve ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgicas, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente original do fabricante. - Marca: Pantex.	PC	40	9,70	388,00
3	ESPONJA DE AÇO (PCT. C/ 8 UNID) - Marca: QLustro	PC	220	1,60	352,00
4	VASSOURA LIMPA TETO BOLA PLÁSTICA, 18CM DE DIÂMETRO SEM CABO EXTENSOR DE 105CM - Marca: DP	UN	13	43	559,00
5	CREOLINA 500ml - Marca: Cruzaldina	UN	27	37,00	999,00

*Handwritten signatures and marks:*  
A circular stamp with a horizontal line through it.  
A signature that appears to read "Andressa".  
A signature that appears to read "R".  
A signature that appears to read "12".  
A signature that appears to read "C. Silva".



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

7	SHAMPOO 500ml NEUTRO - Marca: Suave	UN	75	8,50	637,50
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca: DP	UN	40	4,00	160,00
9	ESPANADOR NAYLON - Marca: Sangria	UN	30	13,00	390,00
10	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS TELADO - Marca: PNW	UN	8	72,00	576,00
11	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS - Marca: Sunflex	UN	10	98,00	980,00
13	SACO DE LIXO DE 100 LTS, REFORÇADO (FD C/ 100 UNID.) Marca: Black Plast	FD	115	58,92	6.775,80
14	SACO DE LIXO 40 LTS (C/ 100 UNID.) - Marca: Black Plast	FD	95	36,00	3.420,00
15	SABONETE LÍQUIDO (GL.) 5 LITROS - Marca: Bio Kriss	GL	20	35,00	700,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60) PACOTE COM 12 - Marca: União	UN	190	3,70	703,00
17	BALDE DE PLASTICO - 20 LITROS - Marca: PNW	UN	30	10,50	315,00
19	ESPONJA PARA BANHO / INFANTIL - Marca: 3M	UN	45	6,00	270,00
20	CESTO DE LIXO, 20 LITROS COM TAMPO - Marca: PNW	UN	28	19,00	532,00
23	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 18L - Marca: PNW	UN	30	35,00	1.050,00
24	AVENTAL PARA MERENDA DE NAPA - Marca: Talge	UN	20	11,40	228,00
26	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca: PNW	UN	30	25,80	774,00
29	AGUA SANITÁRIA - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo: 2,0 a 2,5% p/p.(2lts) - Marca: Bio Kriss	UN	520	5,40	2.808,00
30	Álcool etílico, líquido, embalagem plástica com 1000 ml, 92,8°inpm, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com Registro no Ministério da Saúde, validade e informações do fabricante estampas no rótulo do produto. - Marca: Ciclo Farma	UN	190	9,80	1.820,00
34	Condicionador infantil para cabelos normais, contendo 500ml embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem. - Marca: Suave	UN	150	14,50	2.175,00
35	DESINFETANTE (EMBALAG. C/ 2 LTS) - germecida, pronto uso, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de	UN	520	5,50	2.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Marca: Bio Kriss				
36	ESPONJA PARA BANHO, de espuma poliuretana e fibra de poliéster com talco, anti alérgico, formato oval, com dupla face, sendo uma mais aspera, medindo aproximadamente 13 X 9 cm. - Marca: 3M	UN	30	4,30	129,00
37	Pano de prato atalhada 100% algodão, medindo aproximadamente 46x68 cm, com selo contendo a composição e informações fabricante - Marca: União	UN	90	5,80	522,00
38	TALCO INFANTIL - branco, perfumado e antialérgico, acondicionado em embalagem de 200 g - Marca: Lorys	UN	50	13,90	695,00
39	VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo 20 cm e comprimento e cabo com 30 cm - Marca: DP	UN	30	4,20	126,00
42	Touca para cabelo, descartável, de TNT, selo com informação do fabricante e da composição do produto. Pacote com 100 unidades. - Marca: Talge	PC	8	8,90	71,20
44	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original de fábrica, responsável técnico, composição do fabricanteestampada na embalagem. - Marca: Coposul	PC	240	3,35	804,00
45	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original de fábrica, responsável técnico, composição do fabricanteestampada na embalagem. - Marca: Coposul	PC	140	2,50	350,00
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO - (PACOTE COM 100 UNIDADES) - Marca: Talge	PC	20	14,50	290,00
47	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS - Marca: Sunflex	UN	10	66,00	660,00
49	CONDICIONADOR DE CABELO P/ ADULTO 350ML - Marca: Suave	UN	100	11,50	1.150,00
53	ESCOVA LAVAR MAMADEIRAS-	UN	38	15,50	589,00

*(Handwritten signatures and marks)*  
Andena R 12  
4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	30 CM de comprimento, com cerdas de nylon macias e duráveis, sua composição deve ser a base de polipropileno e nylon. - Marca: DP				
55	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE C/ 8 UNIDADES-Fralda descartável infantil para crianças de 9 a 12kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra-absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresnetar superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antiarlérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar suas adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante. - Marca: Pantex</p>	PC	45	12,90	580,50
56	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES-Fralda descartável infantil para crianças de 7 a 9 kg, formato anatômico de</p>	PC	45	8,90	400,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	<p>cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra-absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresenter superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antiarlérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar suas adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante. - Marca: Pantex</p>				
60	<p>PÁ P/ LIXO- Com aparador em metal, medindo aproximadamente 20X5 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50cm. - Marca: DP</p>	UN	30	5,90	177,00
64	<p>QUEROSENE- 900 ML, com dados de identificação do produto e marca do fabricante estampados no rótulo. O líquido deve ser límpido e sem impurezas. - Marca: Flora</p>	UN	17	15,80	268,60
65	<p>SABÃO EM BARRA- 200gr, embalagem com 5 unidades, composição: sódio, glicerina, branqueador ótico, sais</p>	PC	240	5,80	1.392,00

*[Handwritten signatures and marks]*  
Andressa P 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	inorgânicos, carbonato de cálcio e água. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária. - Marca: Nobre				
67	SABONETE EM BARRA 90GR INFANTIL- Com glicerina, fragrância diversas, para uso infantil, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem - Marca: 123	UN	170	3,30	561,00
68	SAPONACEO EM PÓ- Embalagem com 300 gramas, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação do uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem. - Marca: Class	UN	100	5,40	540,00
69	SHAMPOO P/ CABELO- INFANTIL- 500 ml, suave, neutro antialérgico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante estampado na embalagem. - Marca: Suave	UN	70	13,80	966,00
70	VASSOURA DE NYLON- 22 CM- com cerdas macias plástico, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m. - Marca: DP	UN	50	10,30	515,00
71	VASSOURA DE PELO- 30CM X 4,5CMX3,5CM, com cerdas de nylon, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m, para uso doméstico. - Marca: DP	UN	50	9,00	450,00
73	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60MT PCT COM 04 ROLOS - Marca: Padrão	PC	450	4,59	2.065,50
74	ÁLCOOL GEL - GEL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR	LIT	79	15,00	1.185,00

*Adilson*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]* *André*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	DA DATA DE FABRICAÇÃO / (EMBALAG. DE 1L) - Marca: Ciclo Farma				
75	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO. - Marca: União	UN	90	4,10	369,00
76	SABONETE LÍQUIDO 200ML - Marca: Premisse	UN	25	9,90	247,50
77	POMADA DE ASSADURA-- 40 g, produto dermatologicamente testado, original de fábrica, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem - Marca: Oz	UN	18	15,90	286,20
78	SACO DE LIXO 50L, MEDINDO 60X70CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE - Marca: Black Plast	PC	110	20,70	2.277,00
79	PANO DE CHÃO ( SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80 - Marca: União	UN	150	6,20	930,00
83	SACO DE LIXO REFORÇADO - 60 L (FD C/ 100 UNIDADES) - Marca: Black Plast	FD	90	42,00	3.780,00
84	LIMPADOR DESENGORDURANTE COM 550 ML - Multiuso, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 550 ml, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - Marca: Bio Kriss	UN	200	4,50	900,00
85	VASSOURA METÁLICA (Tipo rastelo) 22 dentes, com cabo de no mínimo 1,2 metros. - Marca: DP	UN	7	31,40	219,80
87	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 100L. medidas :Diâmetro : 51cm Altura:69cm Capacidade : 100 litros cores Disponíveis: Preto Materiais Utilizados : Plástico Polipropileno. - Marca: PNW	UN	20	82,00	1.640,00
89	REPELENTE SPLAY - 100 ML - Repelente corporal em spray de longa duração destinado às crianças a partir de 6 meses. Possui icaridina em sua fórmula que oferece proteção contra os insetos voadores, inclusive o mosquito que transmite dengue, zika e chikungunya. É a base de água, sem fragrância e testado dermatologicamente. - Marca: O2	UN	20	15,90	318,00
90	SABÃO EM PÓ - TIPO OMO/TIXAN YPÉ OU SIMILAR, CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (embalagem sacos plásticos com1kg) Composição Química: Tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes	KG	300	6,20	1.860,00

*Adilson*



*Pandora*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

	alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante deves ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deves ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deves constar visivelmente na embalagem. - Marca: Qualimp				
91	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E Nº REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, 500 ML - Marca: Archote	UN	50	4,00	200,00
92	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ABNT NBR 13393, COM CA, DIVERSOS TAMANHOS - Marca: Vok	PAR	70	4,80	336,00
97	Garrafa térmica inox, 1800 ml - Marca: Termolar	UN	50	118,00	5.900,00
102	PANO PERFEX 60X33CM, PCT. COM 5 UNIDADES - Marca: Bettanin	PC	50	5,20	260,00
104	CREME DE PENTEAR PARA ADULTO 300ML - Marca: Suave	UN	75	11,80	885,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 22 UNIDADES - Marca: Pantex	PC	145	18,70	2.711,50
109	FRALDA DESCARTÁVEL "M", PACOTE C/ 54 UNIDADES - Marca: Pantex	PC	95	35,80	3.401,00
110	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EXG", PACOTE C/ 42 UNIDADES - Marca: Pantex	PC	95	35,80	3.401,00
114	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, Branco, de boa qualidade (FARDO C/ 5 PACOTES DE 1000) - Marca: Padrão	FD	25	73,00	1.825,00
123	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMP A E PEDAL 50 - Marca: PNW	UN	30	70,50	2.115,00
126	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P C/ 26 UNID - Marca: Pantex	PC	145	19,95	2.892,75
128	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - Marca: Archote	FRAS	200	5,40	1.080,00
129	FRALDA DESCARTÁVEL (RN) - Marca: Pantex	PC	35	18,90	661,50
134	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ml - Marca: Fort	UN	20	35,00	700,00
135	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - Marca: Fort	UN	20	35,00	700,00
136	SAQUINHO PLÁSTICO P/ HOT DOG-CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNID, DIMENSÕES: 20 CM DE LARGURA E 12 CM DE COMPRIMENTO. - Marca: GP	PC	400	21,00	8.760,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$ 92.657,85 (Noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em **até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor, bem como pelo Fiscal**, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho/contrato.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Andréia"  
- A signature that appears to be "R. R."  
- A signature that appears to be "R."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.30.00.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000066	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0026	Material de Consumo
Código Reduzido:	000068	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0082	Material de Consumo
Código Reduzido:	000070	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência comunitária
Projeto/Atividade:	2.055	Manutenção dos Serviços de Proteção Básico
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000098	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência comunitária
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000112	

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88/2018, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os itens oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 88/2018 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto conforme o Edital e fornecer os itens/prestar os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do item, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente;

b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 88/2018.

c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

d) Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e seus anexos.

*Andrena* *Andrena* *Andrena* *Andrena* *Andrena*



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.6. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 12 meses (doze) meses, contados da data de assinatura até 10/07/2020, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação de serviço previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.
- 11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).
- 12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

*Adilson*

*Andressa D*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
  - f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
  - g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
  - h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº 19/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n. 29/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana - MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 3 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana - MS, 10 de julho de 2019

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLR COMERCIO E PRODUTOS EIRELI LTDA  
CONTRATADO

  
Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

Testemunhas:

*Andressa Vital Cossari*

Andressa Mayara Vital Cossari  
CPF: 051.458.311-88

*Marluce Martins Garcia Luglio*

Marluce Martins Garcia Luglio  
CPF: nº 600.776.621-72





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº 058/2019**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 055/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 10 de julho de 2019

---

Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor do Contrato

Ciente:

---

Rubens Jesus de Arruda  
CPF nº 035.215.381-41  
Fiscal do Contrato